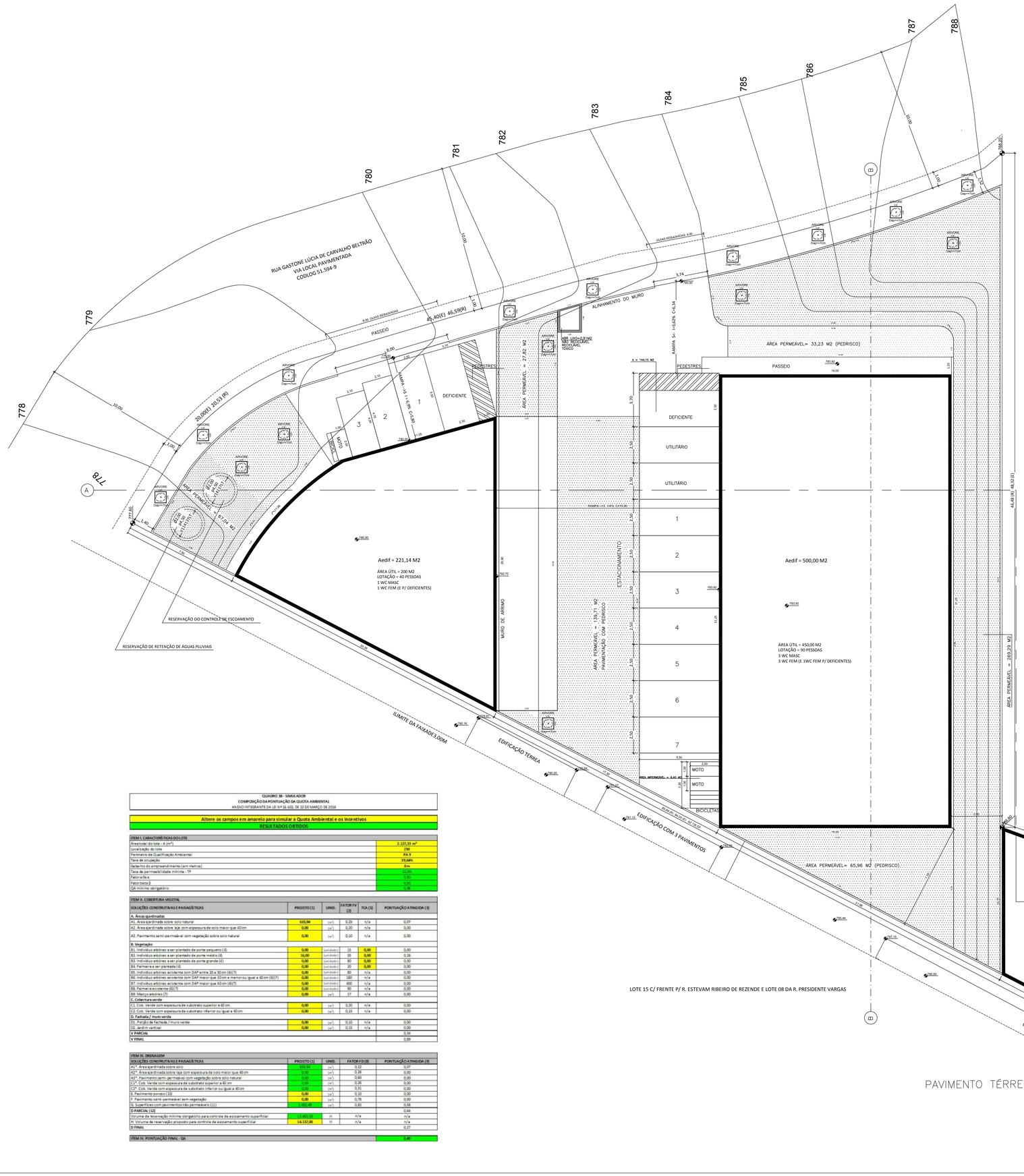

VOLUME DOS RESERVATÓRIOS = 3,1416 x 2,00^2/4 x 4,50 = 14,137 m3

Reservatório de retenção de águas pluviais
Cálculo do volume mínimo
a) Cobertura impermeável
Vri=16,00 x A0
b) Coberturas verdes
Vrv=0,4 x A0v
Vri = 16 x 846,16 = 13538,56 litros

Total = 13538,56 litros

O projeto atende:

1	A lei 11.228/92, Decreto 32.329/92 (COE), lei 16.402/16 e decreto 57.521/16.
2	Ao decreto 54.622/13 para Projeto Simplificado
3	Ao disposto na lei 14.459/07 e no decreto 49.148/08, quanto ao sistema de aquecimento por energia solar (SAS) para uso Residencial ou não Residencial conforme art. 3
4.	A tabela 11.A do decreto 32.329/92 quanto ao dimensionamento mínimo das aberturas para aeração e insolação
5	Serão instalados de iluminação artificial e ventilação mecânica de compartimentos sem aberturas para o exterior
6.	Ao item 11.2.6 da lei 11.228/92 e ao Código Civil quanto a não instalação de aberturas voltadas para a divisa do lote a menos de 1,50m ou a menos de 0,75m para janelas constantes nas paredes perpendiculares
7	Aos itens 12.3.1 e 12.3.3 da lei 11.228/92 quanto ao dimensionamento dos degraus das escadas (espelho e piso) e altura livre e a inclinação das coxamidas
8	Ao quadro 3 da lei 16.402 quanto às características dimensionamento, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e áreas permeáveis
9	A lei 13.113/01 e ao decreto 41.788/02 quanto a não utilização de materiais que contenham amianto
10	A lei 11.228/92 e ao decreto federal 5.296/04 e NBR 9050 quanto a acessibilidade
11	Ao decreto 51.995/10 quanto a destinação de 5% das vagas de estacionamento a idosos
12	A Tabela 12.5.1 da lei 11.228/92 quanto a locação da edificação
13	A resolução CPA/SMPR/02/016/2012 quanto a não utilização de vaso sanitário com abertura frontal
14	A edificação dispõe de chuveiros automáticos, caso exigido por projeto de segurança, atendendo as normas técnicas oficiais
15	Não serão depositados mais que 200 kg/m2 de material de classe II ou 20 kg/m2 de material classe III
16	Será previsto Sistema Especial de Segurança, nos termos do inciso 12.11 da lei 11.228/92
17.	Ao quadro 4A da lei 16.402 quanto aos parâmetros de incorporação
18.	A exigência de ventilação para o cômodo de banheira conf. Quadro 4A, da lei 16402/16
19.	Deverá ser feito plantio de árvore atendendo a lei 10.365/87
20.	A lei estadual 8911/78 quanto a necessidade de obtenção da AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e será apresentado por ocasião da obtenção do Certificado de Conclusão

Área permeável mínimo = 134,46 m2
Área permeável projetada = 633,84 m2
Sanitários masculinos = 5
Sanitários femininos = 5
Sanitários para deficientes - 3

ÁRVORE DE PORTE MÉDIO (CANT 0,64M2) A SEREM PLANTADAS

CONSTRUIR - NÃO COMPUTÁVEL
CONSTRUIR - COMPUTÁVEL
ÁREA PERMEÁVEL

QUADRO 3B - SIMULADOR
COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL
ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altere os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos
RESULTADOS OBTIDOS

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m²)	2.127,33 m²
Localização do lote	ZM
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 9
Taxa de ocupação	39,94%
Gabarito do empreendimento (em metros)	8 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	15,0%
Fator alfa fa	0,50
Fator beta fb	0,50
QA mínimo obrigatório	0,40

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A. Áreas ajardinadas					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	633,84	(m²)	0,25	n/a	0,07
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 60cm	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
B. Vegetação					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	0,00	(unidade)	15	0,00	0,00
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (6)	16,00	(unidade)	35	0,00	0,36
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (8)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	30	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente (8)(7)	0,00	(unidade)	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m²)	17	n/a	0,00
C. Cobertura verde					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 60 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 60 cm	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
D. Fachada / muro verde					
D1. Parede de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
V PARCIAL					0,34
V FINAL					0,89

ITEM III. DRENAGEM					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)	
A1*. Área ajardinada sobre solo	633,84	(m²)	0,12	0,07	
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,24	0,00	
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,60	0,00	
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,36	0,00	
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,31	0,00	
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m²)	0,10	0,00	
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,78	0,00	
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	1.493,49	(m²)	0,82	0,58	
D PARCIAL (12)				0,66	
Volume da reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial	13.803,10	m³	n/a	n/a	
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	14.157,00	m³	n/a	n/a	
D FINAL				0,77	

ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA	
	1,40

ASSUNTO PROJETO SIMPLIFICADO	folha 1/3

ASSUNTO
COMÉRCIO DIVERSIFICADO DE AMBITO LOCAL

CATEGORIA DE USO
nR1-3

PROPRIETÁRIO(S):
KRT IRITUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCAL:
RUA IRITUIA (CODLOG 18924-3), ESQ.C/ RUA GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO (CODLOG 51.594-9)
LT 9A, QD 05 - QUINHÃO N. 13 - LOT. V. PERUS - PERUS - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CEP 05.202-160

CONTRIBUINTE:
211.004.0002-6

ESCALA
1:100

ZONA
ZM

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
DECLARO QUE NÃO CONSTAM EM DOCUMENTO PÚBLICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REG. IMÓVEIS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREV. NO ART. 59 DA LEI 16.402/16
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTÁ FUNDAMENTADA APENAS EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LOE, COE E LUOS ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E AS NTOs

SÃO PAULO, 08 DE JUNHO DE 2017

PROPRIETÁRIO

KRT IRITUIA EMPR IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 21.644.233/0001-05

ENG. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

JOEL FELIPE RODRIGUES - CREA 0600647050
PREF 8.666.698-3 ART 28027230172086390

ENG. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

JOEL FELIPE RODRIGUES - CREA 0600647050
PREF 8.666.698-3 ART 28027230172086390

ÁREAS (M2)

TERR(R)	2.127,33
TERR(E)	2.229,72
SALÃO A:	122,11
SALÃO B:	500,00
SALÃO C:	221,14
ÁREA COMP:	843,25
ÁREA NCOMP:	2,91
TOTAL:	846,16

CA= 0,3964 TO=39,64% P=29,8%

PROJETO APROVADO
13d5.8ce5.def2.4437.b853.3c48.5a05.53b6

Analista: 726860 - Superior: 752340
SMPR/Prefeitura Regional Perus
14/09/2017

E1521